



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 001/98

ESTABELECE O PLANTÃO DE FARMACIAS E DROGARIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de ANGATUBA, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º) As farmácias e drogarias deverão permanecer abertas nos dias úteis das 8,00 às 18,00 horas e aos sábados das 8,00 às 13,00 horas.

Art. 2º) O plantão das farmácias e drogarias será semanal, com início no sábado e término na sexta-feira.

Parágrafo primeiro : O horário para funcionamento da farmácia ou drogaria em plantão será das 8,00 horas às 22,00 horas, diariamente, inclusive sábados, domingos e eventuais feriados que ocorram na semana em que estiver escalonada.

Parágrafo segundo : As farmácias e drogarias que não estiverem em plantão, permanecerão fechadas aos domingos e feriados; de segunda à sexta-feira após às 18,00 horas e aos sábados após às 13,00 horas.

Art. 3º) As farmácias e drogarias deverão obedecer a seguinte ESCALA DE PLANTÃO:

01.02 a 02.01	DROGARIA SAO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
03.01 a 19.01	DROGARIA BIG BEN
10.01 a 16.01	FARMACIA NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
17.01 a 23.01	DROGARIA ANGATUBA LTDA.
24.01 a 30.01	DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA
31.01 a 06.02	FARMACIA ESPIRITO SANTO LTDA.
07.02 a 13.02	DROGARIA SAO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
14.02 a 20.02	DROGARIA BIG BEN
21.02 a 27.02	FARMACIA NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
28.02 a 06.03	DROGARIA ANGATUBA LTDA.
07.03 a 13.03	DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA
14.03 a 20.03	FARMACIA ESPIRITO SANTO LTDA.
21.03 a 27.03	DROGARIA SAO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
28.03 a 03.04	DROGARIA BIG BEN
04.04 a 10.04	FARMACIA NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
11.04 a 17.04	DROGARIA ANGATUBA LTDA.
18.04 a 24.04	DROGARIA CONFIANÇA DE ANGATUBA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

25.04	a	01.05	FARMACIA	ESPIRITO SANTO LTDA.
02.05	a	08.05	DROGARIA	SÃO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
09.05	a	15.05	DROGARIA	BIG BEN
16.05	a	22.05	FARMACIA	NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
23.05	a	29.05	DROGARIA	ANGATUBA LTDA.
30.05	a	05.06	DROGARIA	CONFIANÇA DE ANGATUBA
06.06	a	12.06	FARMACIA	ESPIRITO SANTO LTDA.
13.06	a	19.06	DROGARIA	SÃO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
20.06	a	26.06	DROGARIA	BIG BEN
27.06	a	03.07	FARMACIA	NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
04.07	a	10.07	DROGARIA	ANGATUBA LTDA.
11.07	a	17.07	DROGARIA	CONFIANÇA DE ANGATUBA
18.07	a	24.07	FARMACIA	ESPIRITO SANTO LTDA.
25.07	a	31.07	DROGARIA	SÃO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
01.08	a	07.08	DROGARIA	BIG BEN
08.08	a	14.08	FARMACIA	NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
15.08	a	21.08	DROGARIA	ANGATUBA LTDA.
22.08	a	28.08	DROGARIA	CONFIANÇA DE ANGATUBA
29.08	a	04.09	FARMACIA	ESPIRITO SANTO LTDA.
05.09	a	11.09	DROGARIA	SÃO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
12.09	a	18.09	DROGARIA	BIG BEN
19.09	a	25.09	FARMACIA	NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
26.09	a	02.10	DROGARIA	ANGATUBA LTDA.
03.10	a	09.10	DROGARIA	CONFIANÇA DE ANGATUBA
10.10	a	16.10	FARMACIA	ESPIRITO SANTO LTDA.
17.10	a	23.10	DROGARIA	SÃO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
24.10	a	30.10	DROGARIA	BIG BEN
31.10	a	06.11	FARMACIA	NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
07.11	a	13.11	DROGARIA	ANGATUBA LTDA.
14.11	a	20.11	DROGARIA	CONFIANÇA DE ANGATUBA
21.11	a	27.11	FARMACIA	ESPIRITO SANTO LTDA.
28.11	a	04.12	DROGARIA	SÃO LUCAS DE ANGATUBA LTDA.
05.12	a	11.12	DROGARIA	BIG BEN
12.12	a	18.12	FARMACIA	NOSSA SRA. APARECIDA ANGATUBA LTDA.
19.12	a	25.12	DROGARIA	ANGATUBA LTDA.
26.12	a	31.12	DROGARIA	CONFIANÇA DE ANGATUBA

Parágrafo único - Ocorrerá alteração na referida Escala se houver inscrição de nova farmácia ou drogaria, obedecendo sempre a ordem decrescente de antiguidade de inscrição junto ao setor de Cadastro da Prefeitura.

Art. 4g) O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará ao infrator as penalidades contidas no Código de Postura do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1.998.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 de Janeiro de 1.998

ANTONIO PEDRO QUIRINO
Angatuba, Estado de São Paulo, 02 de Janeiro de 1998.
que lhe força
especialmente o
Decreto-Lei
ANTONIO PEDRO QUIRINO
- Prefeito Municipal -

DECRETA

Art. 1º) Fica declarada de utilidade pública e desapropriada pela Prefeitura do Município de Angatuba, para fins de interesse público, a área descrita e localizada nos anexos, necessária para a instalação de depósitos de lixo urbano, com a finalidade de atender às necessidades dos moradores e suas famílias.

Publicado nesta data.
Angatuba, 02/01/1.998

MARIA REGINA PEREIRA
- Resp. p/ Secretaria -